



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Contratação de empresa na futura aquisição de peças automotivas para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota pertencentes à Prefeitura Municipal de Estiva/ MG .

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021)
--

1.1 A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de peças e acessórios para a frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Estiva/MG, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional. A mesma, se faz necessária de modo à atender todas as secretarias que utilizam deste serviço .

1.2 O objetivo principal desta contratação é garantir que a Prefeitura Municipal de Estiva/MG tenha disponível para os seus veículos, peças em bom estado de conservação garantindo o bom funcionamento de sua frota, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3 A aquisição do objeto permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho, visto que são amplamente utilizados no dia a dia das secretarias e nos diversos departamentos da Administração. A ausência dos materiais poderá prejudicar o andamento dos serviços administrativos e o atendimento à população, ocasionando prejuízos ao bom funcionamento dos Departamentos de Gabinete do Prefeito, Educação, Saúde e Obras da Prefeitura Municipal de Estiva/MG.

1.4 Aqui estão alguns pontos-chave que justifica esta aquisição:

a) Segurança dos Passageiros: Os veículos da frota da prefeitura são responsáveis por transportar estudantes, professores , funcionários, pacientes , manutenção de vias e outros. E peças em bom estado são essenciais para garantir a segurança de todos os passageiros, reduzindo o risco de acidentes e proporcionando uma viagem tranquila.

b) Conformidade com as normas legais: Manter os veículos e máquinas em boas condições é necessário para cumprir as regulamentações de trânsito e segurança. Isso ajuda a evitar multas e penalizações que podem resultar de inspeções de trânsito.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

c) Redução de custos a longo prazo: A aquisição de peças e acessórios de qualidade pode prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo a necessidade de reparos frequentes. Isso ajuda a economizar dinheiro a longo prazo, ao invés de gastar com substituições constantes.

d) Eficácia operacional: Veículos em bom estado garantem a continuidade das operações do município, incluindo transporte escolar, transporte de pacientes, manutenção das vias públicas e outras atividades. Isso ajuda a manter o bom funcionamento dos programas e serviços oferecidos pela prefeitura.

e) Economia de combustível: Peças em boas condições contribuem para uma melhor eficiência de combustível dos veículos, resultando em menores custos operacionais.

f) Satisfação dos usuários: Quando os veículos estão em boas condições, os usuários (alunos, professores, pais, funcionários, pacientes, etc.) têm uma experiência mais satisfatória, aumentando a confiança nos serviços prestados pela prefeitura.

g) Impacto ambiental: A manutenção regular dos veículos, contribui para a redução das emissões de gases poluentes, alinhando-se com as práticas sustentáveis e preservação ambiental.

1.6 Portanto, está comprovado a necessidade da aquisição de peças para os veículos leves e pesados para a frota da prefeitura de Estiva /MG, a fim de mantê-los em funcionamento e não causar descontinuidade dos serviços e perdas extremamente consideráveis, inclusive financeiras, para os projetos aqui produzidos.

2- ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Secretaria de Administração	Laira Gabriela da Silva
Secretaria de Educação	Rosângela Margarida Raimundo
Secretaria de Saúde	Rafael Albino Pereira
Secretaria de Transportes	Weber Crispim de Almeida
Secretaria de Obras	Bruno Coelho Dias

3 – PREVISÃO DA CONTRATATAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAIS (Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/2021)

3.1 A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) no item 78, estando devidamente alinhada com o planejamento realizado, por um período de doze meses.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/2021)

Para a contratação de uma empresa para a aquisição de peças para atender às necessidades da frota de veículos leves e pesados do município de Estiva/MG, a empresa deverá seguir os seguintes requisitos:

A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de peças automotivas, especialmente para veículos leves e pesados. Deve possuir equipe técnica qualificada para garantir a correta especificação das peças.

A empresa deve estar regularizada perante os órgãos fiscais, com comprovação de regularidade fiscal, tributária e previdenciária, garantindo assim a idoneidade e a legalidade da contratação.

A contratada deve ter capacidade operacional e logística para atender às demandas do município, garantindo o fornecimento oportuno e eficiente das peças necessárias para a manutenção da frota de veículos.

A presente contratação deverá observar a necessidade de limitação geográfica. Ao estabelecer limitação geográfica a Administração Pública deve-se pautar pelo Princípio da Razoabilidade, visando o melhor custo-benefício para a Administração, desde que se mostre razoável e pertinente ao objeto do certame, não caracterizando ofensa à competitividade, em conformidade com entendimento do TCE/MG.

DENÚNCIAS. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO. PRELIMINAR. INTERESSE PROCESSUAL. AFASTADA. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA. DATA DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS NÃO SUPERIOR A SEIS MESES. PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA UTILIZADOS EM LINHA DE PRODUÇÃO DE MONTADORAS NACIONAIS. DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA. DISTÂNCIA DE 80 KM DA SEDE DA PREFEITURA. PRESTADOR DE SERVIÇOS NA REGIÃO. REUNIÃO DE LOTES. FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS. IMPROCEDÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO1. A exigência do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA encontra amparo no art. 30, IV, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que consiste em atendimento a requisito previsto em lei especial, criado pela Resolução CONAMA nº 416/2009 e Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010.2. A exigência editalícia de que a data de fabricação do produto licitado não seja superior a 6 (seis) meses tem o objetivo de evitar que a empresa vencedora forneça produtos com data de fabricação próxima ao término do período de vencimento, não configurando requisito restritivo à competitividade, mas visando o alcance do binômio custobenefício da compra, atendendo-se aos princípios da eficiência e da economicidade, coadunando-se com o interesse público, finalidade máxima que sempre deve ser pretendida pela Administração Pública.3. Não há que se falar em violação ao princípio da isonomia e da ampla competitividade, quando houver exigência editalícia de



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

que os produtos sejam usados em linha de produção de montadoras nacionais de veículos e implementos, vez que visa garantir a segurança veicular, o que vem ao encontro do interesse público. 4. A limitação geográfica inserida pela Administração em instrumento convocatório, desde que se mostre razoável e pertinente ao objeto do certame, não caracterizando ofensa à competitividade. 5. A Administração deve guiar-se em suas aquisições pelo binômio necessidade/benefício, e a contratação conjunta de fornecimento de produtos e serviços, quando possuírem estreita relação, insere-se a discricionariedade do gestor público, em observância ao art. 23, §1º, da Lei 8.666/93, traduzindo as necessidades da Administração, tendo por finalidade o atendimento do interesse público e o melhor preço. (TCMG, Denúncia 1098589, Relator Conselheiro Wanderley Ávila, Segunda Câmara, Sessão 20/10/2022, publicação 09/11/2022).

DENÚNCIA. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO. TABELAS AUDATEX/CILIA. JUSTIFICATIVA. RECURSO. MOTIVAÇÃO. INABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL. DESCLASSIFICAÇÃO. FORMALISMO MODERADO. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1. É possível a definição, em edital licitatório, de distância máxima entre a sede da empresa contratada e o local de entrega dos bens ou de prestação dos serviços, desde que devidamente justificada no sentido de otimizar o custo-benefício da contratação pública e de incentivar o desenvolvimento regional, em prestígio à 28 proporcionalidade, à eficiência e à economicidade. 2. Os sistemas de orçamentação eletrônica Audatex/Cilia ou similar adotados pelo edital apresentam dados precisos e atualizados dos valores de mercado dos serviços licitados, consistindo em um produto inovador ao qual a Administração deve se ajustar a fim de facilitar a obtenção da melhor proposta para o interesse público. 3. A exigência editalícia quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, não enseja a inabilitação automática do licitante, devendo o pregoeiro promover diligências instrutórias para atestar a autenticidade da documentação, em fomento ao formalismo moderado, à competitividade e à busca pela proposta mais vantajosa. 4. Afastadas as irregularidades no processo licitatório sob exame, a improcedência da denúncia é medida que se impõe, para adoção das providências regimentais cabíveis e o arquivamento dos autos. (TCMG, Denúncia 1071611, Relator Conselheiro Substituto Licurgo Mourão, Segunda Câmara, Sessão 18/08/2022, publicação 24/08/2022).

A delimitação geográfica da contratação do objeto em tela visa também atender ao Princípio da Economicidade, tendo em vista que o município não possui veículos reservas e em caso de falhas mecânicas é necessário que a peça seja entregue o mais rápido possível para a devida reparação, e em casos de urgência, a Administração precisa buscar as peças, a fim de não prejudicar a prestação de serviços públicos.

Não havendo restrição geográfica, o município corre o risco de ver prejudicado o Princípio da Eficiência Administrativa, Pois pode resultar em contratos com fornecedores situados a longa distância, aumentando os custos operacionais e, por conseguinte, reduzindo a vantagem financeira do menor preço ofertado, o que não é vantajoso para a Administração.

Diante disso, a rápida obtenção de peças para reparos é crucial para garantir a continuidade dos serviços prestados à população.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

As peças fornecidas devem ser de qualidade comprovada, preferencialmente originais ou de marcas reconhecidas no mercado, garantindo a durabilidade, segurança e eficiência dos veículos.

A empresa deve oferecer preços competitivos e transparentes, compatíveis com o mercado. Devendo agir de forma honesta e com boa-fé durante toda a contratação.

Deve ser oferecida garantia para as peças fornecidas, bem como suporte técnico e pós-venda, para eventualidades e necessidades de assistência técnica.

Preferencialmente, a empresa deve demonstrar preocupação com a sustentabilidade, oferecendo peças que atendam às normas ambientais e promovam práticas sustentáveis em sua cadeia de fornecimento.

Avaliação do histórico da empresa, incluindo referências de outros clientes atendidos, para garantir a confiabilidade e a reputação no mercado.

Ao considerar esses requisitos, a administração municipal pode garantir a seleção de uma empresa adequada e competente para a aquisição de peças para a frota de veículos do município.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/2021)

5.1 Os quantitativos estimados para a esta contratação foram baseados no planejamento do Departamento Municipal, considerando a demanda existente, as informações presentes nos relatórios de movimentação dos produtos e de controle de utilização da Ata de Registro de Preços, observando um período de 12 (doze) meses.

5.2 O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor responsável pelo Departamento Municipal Requisitante.

Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD CONTRATADA
01	Catálogo de aplicação de	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA	R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

	peças	CITROEN LEVE	
02	Catálogo de aplicação de peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA XCMG PESADA	R\$ 100.000,00
03	Catálogo de aplicação de peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA CHEVROLET LEVE	R\$ 50.000,00
04	Catálogo de aplicação de peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA RENAULT LEVE	R\$ 50.000,00
05	Catálogo de aplicação de peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA RENAULT PESADA	R\$ 100.000,00

6 - ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA NA ESCOLHA DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/2021)

6.1 Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos. Sendo assim, foram feitas análises das alternativas de mercado para sanar o problema encontrado.

6.2 Para fins de levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo de atividade do objeto, com objetivo de identificar possíveis interessados e se há existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6.3 Após análise, conclui-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, é a solução, mas apta a atender as necessidades da Administração, uma vez que proporcionará uma maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção de proposta mais vantajosa para a administração.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/2021)

7.1 Considerando o orçamento prévio realizado, a estimativa preliminar da contratação é de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)** .

7.2 A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor foi a média do maior desconto percentual através das pesquisa de preços, e o valor estimado levou em consideração, os levantamentos dos gastos dos Departamentos requisitantes nos últimos12(doze)meses. Realizou-se análise crítica das percentagens coletadas, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexecutáveis ou excessivamente elevados.

7.3 O orçamento estimativo final unitário para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

8- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	Dotação	Ficha	Secretaria
1	02 04 12 365 0010 2.267 3390 30	180	Educação
2	02 04 12 365 0010 2.267 3390 30	181	Educação
3	02 04 12 365 0010 2.268 3390 30	183	Educação
4	02 04 12 365 0010 2.268 3390 30	184	Educação
5	02 04 12 362 0012 2.273 3390 30	220	Educação
6	02 04 12 361 0012 2.046 3390 30	242	Educação
7	02 04 12 361 0012 2.046 3390 30	243	Educação
8	02 06 10 122 0043 2.172 3390 30	373	Saúde
9	02 06 10 301 0017 2.159 3390 30	725	Saúde
10	02 06 10 301 0017 2.161 3390 30	401	Saúde



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

11	02 09 04 122 0007 2.029 3390 30	464	Transportes
12	02 02 04 122 0001 2.013 3390 30	54	Administração

As dotações orçamentárias utilizadas no ano de 2026 serão as correspondentes ao ano anterior.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/2021)

9.1 A solução para o processo de aquisição de peças e acessórios destinados à Prefeitura Municipal de Estiva/MG envolve uma abordagem integrada que combina eficiência, transparência e sustentabilidade.

9.2 A presente contratação tem a finalidade de garantir condições de trabalho adequadas aos servidores da Administração, já que visa a aquisição de peças automotivas para a manutenção dos veículos da frota objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, tem a finalidade de atender os Departamentos de Educação, Saúde, Obras e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Estiva -MG.

9.3 Após análise verificou-se que, a solução por fornecedores se mostrava mais viável economicamente para a Prefeitura e consequentemente mais vantajosa.

9.4 A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Prefeitura em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permitindo, assim, que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

9.5 O material a ser adquirido permitirá atender os diversos departamentos e setores da Prefeitura Municipal de Estiva /MG e por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial.

9.6 Assim, a aquisição mostra-se uma solução viável na modalidade Pregão Presencial por registro de preço com julgamento por maior desconto.

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1 Dada a natureza divisível do objeto, a presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

unitário, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/2021)

11.1 Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, visa a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização dos serviços de transporte, obras, na locomoção de autoridades, servidores e pacientes, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes, garantindo a execução dos serviços públicos.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/2021)

12.1 Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/2021)

13.1 Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido. O objeto da presente contratação não depende de outras contratações. Não há, pois contratações correlatas ou interdependentes a serem realizadas.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/2021)

14.1 Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

15 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

15.1 A Prefeitura Municipal de Estiva/MG, possui frota contendo veículos leves e pesados, utilizados para transporte de alunos, pacientes, materiais, pessoal e realização de serviços.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

15.2 O fornecimento das peças destinam-se aos veículos pertencentes à frota da Prefeitura municipal de Estiva/MG , inerentes ao bom funcionamento deste Órgão.

15.3 Para o cumprimento da missão institucional do Órgão é de vital importância a aquisição de peças novas, sendo originais ou genuínas, neste caso, por meio da contratação de empresa do comércio varejista.

15.4 Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

Estiva, 17 de Novembro de 2025.

Weber Crispim de Almeida
Secretário Municipal de Transportes